
IBIASSUCÊ/BA, 14 DE MAIO DE 2024

EXECUTIVO MUNICIPAL

DIÁRIO  **OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE

ANO XII

EDIÇÃO Nº. 2346

RESUMO

DECRETOS	3
DECRETO Nº049/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024	3





DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 049/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Ibiassucê – BA, afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 conforme PORTARIA nº 260/2022 – MDR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Ibiassucê, em conformidade com a Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 7.257, de agosto de 2010 e pela Resolução Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes, e:

CONSIDERANDO a irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a consequente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população;

CONSIDERANDO o período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais;

CONSIDERANDO o iminente aumento de doenças, colocando em risco a vida dos munícipes, sobretudo das crianças e dos idosos;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, Nível II nas áreas do Município de Ibiassucê – BA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiasuce@gmail.com



Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>





DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 conforme a PORTARIA nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais que atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. §1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras. §2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiasuce@gmail.com



Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>





DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê/BA, em 14 de maio de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiassuce@gmail.com



Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>





PROTOCOLO DE ASSINATURAS



As assinaturas digitais deste documento possuem conformidade com o padrão ICP-Brasil, instituído pela MP nº 2.200-2/2001, e são inseridas e verificadas por software de propriedade da BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente registrado junto ao INPI sob o número BR512020002003-8 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2595 em 29/09/2020, conforme previsto na Lei nº 9.609/98, regulamentada pelo DECRETO Nº 2.556/98.

Código de Verificação: 4F1B38-5BDB9B-1BC9D6-CE4FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ 20.242.680/0001-67) em 14/05/2024 14:00
HASH: SHA-256 13A40BB2B251A2C0C6E8199E54EB8F2E2C5708850A7B6997E9FE6ECF8B41E9BC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação no navegador através do endereço <https://valida.brasilpublicacoes.com.br/> e informe o Código de Verificação no início desta página ou acesse o link abaixo:

<https://valida.brasilpublicacoes.com.br?chave=4F1B38-5BDB9B-1BC9D6-CE4FB5>